



**LEI Nº 1.219/2020**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.044/2017, ADEQUA AS ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso I do Art. 50 da Lei Municipal n.º 1.044/2017, que terá a seguinte redação:

*“De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição.”.*

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 1.044/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Maio de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita Municipal